



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 378/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06, de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS, e dispõem sobre as Redes de Atenção às Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Resolução nº 398/2011 - CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Básico do SAMU 192;

o Ofício nº 035/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Palma, com a solicitação de expansão do SAMU com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU 192;

os Ofícios nº 108/2021 da Prefeitura de Pinhal Grande e nº 46/2021 da Prefeitura de Ivorá, que aceitam a cobertura da USB de Nova Palma;

o Ofício nº 102/2021, com o Parecer Técnico da 4ª CRS, manifestando-se favoravelmente à expansão do SAMU com a inclusão de uma USB em Nova Palma;

a Deliberação nº 17/2021 – CIR Verdes Campos e Entre Rios – 4ª CRS, que aprova o pleito do município de Nova Palma para expansão da frota do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico, para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

a proposta no SAIPS nº 151955, cadastrada pelo município de Nova Palma, com solicitação de liberação de Unidade Móvel de Urgência para expansão da frota SAMU – 192.

o PROA Nº 21/2000-0119871-5;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a expansão da frota do SAMU 192, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico (USB), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Nova Palma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º – A USB fará cobertura aos municípios de Nova Palma (sede), Ivorá e Pinhal Grande.

§ 2º – Os atendimentos serão referenciados ao Hospital Nossa Senhora da Piedade do município de Nova Palma (CNES 2244128).

Art. 2º – O valor mensal previsto, como contrapartida da SES, será repassado do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Nova Palma, a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS